



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 020/2021

Ao Exmo. Sr.

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como seus Eminentíssimos Pares, encaminho para análise o Projeto de Lei que visa alterar parcialmente a redação do artigo 1º da Lei n.º 6.138, de 12 de março de 2021, ante o erro observado em sua redação após a publicação da referida norma.

Dispõe o artigo 1º da Lei n.º 6.138, de 12 de março de 2021 que “Os subsídios mensais dos Subsecretários Municipais ficam fixados, a partir de 1º de abril de 2021, em R\$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais)”. (destacamos).

Por sua vez, o artigo 2º da Lei n.º 6.138, de 12 de março de 2021 dispõe que “O cargo comissionado especial de Subsecretário Municipal constante no Anexo IV da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014 passa a ser representado pelo símbolo CS-1 e vencimento no valor de R\$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais), passando a vigorar com a seguinte redação:” (destacamos).

O erro material apurado após a publicação da Lei n.º 6.138, de 12 de março de 2021 cinge-se tão somente na nomenclatura utilizada no artigo 1º no momento em que estipulou os subsídios dos Subsecretários Municipais, sendo que a nomenclatura correta e utilizada na Lei n.º 5.283/2014 é vencimentos dos Subsecretários Municipais, o que faz necessário sua imediata correção.

A Lei n.º 5.283, de 17 de novembro de 2014 – que dispõe sobre a nova estrutura organizacional do Município de Cariacica, é taxativa em seu

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

artigo 76, § 1º ao tratar sobre os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, in verbis:

Art. 76. Os cargos de Secretários Municipais e os de provimento em comissão de natureza equivalente são os constantes do Anexo III, desta Lei.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de **vencimentos** são os constantes do Anexo IV, desta Lei.

Portanto, a alteração na norma como ora se requer somente visa corrigir um erro material presente na redação do artigo 1º da Lei n.º 6.138, de 12 de março de 2021 para adequar a norma da Lei n.º 5.283/2014, **cuja alteração não causará qualquer impacto financeiro ao Município.**

Desta forma, em razão da situação e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 119, § 3º, inciso VII.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

EUCLÉRIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Cariacica, 23 de março de 2021.
Assinado digitalmente
por EUCLÉRIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Data: 2021.03.23
12:40:10 -0300

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

**ALTERA A LEI Nº 6.138, DE 12 DE MARÇO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 1º da Lei n.º 6.138, de 12 de março de 2021, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Os vencimentos mensais dos Subsecretários Municipais ficam fixados, a partir de 1º de abril de 2021, em R\$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 23 de março de 2021.
Assinado digitalmente
por EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Data: 2021.03.23
12:39:04 -0300

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.3264/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003300320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.